



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 191 • Quinta-Feira, 20 de novembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

RERATIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2011
PROC. ADM. Nº 097/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2011

PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº142/2011, conforme Artigo 57, I, § 2º da Federal 8.666/93.

Fica prorrogado prazo da vigência a partir de 02/05/2014 e término em 02/05/2015 a contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra, referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em trechos das ruas Timóteo Proença e Cecília Maria de Arruda, localizadas na cidade de Aquidauana, MS, visando atender o Contrato de Repasse nº 0308.376-52/2009, celebrado com a União Federal, por intermédio dos Ministérios das Cidades, representada pela Caixa econômica Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: José Henrique Gonçalves Trindade – Prefeito Municipal
Contratada : Macro Engenharia e Construções Ltda- Rep. Paulo Cesar Castro dos Anjos.

Aquidauana - MS, 19 de novembro de 2.014.

José Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA – GESTÃO 2014/2015

O Centro Acadêmico de Zootecnia, de acordo com o seu estatuto, publica o presente edital, que contém as disposições que regulamentam o processo eleitoral de escolha da Diretoria para o ano de 2014/2015. A Comissão Eleitoral (CE), no uso de suas atribuições, executará as normas que regerão o processo eleitoral supracitado.

A eleição acontecerá no dia 01 de dezembro de 2014 (segunda) das 07:00h às 15:00h.

E às 15h30min será realizada uma Assembleia Geral. Ambas com a participação de todos os acadêmicos de Zootecnia.

Capítulo I

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º A Comissão Eleitoral (CE) é responsável pela realização de todo o processo eleitoral, sendo constituída pelos 05 (cinco) representantes das turmas da Zootecnia.

§ 1º É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, de mesários e de auxiliares, na composição das chapas ou em campanha eleitoral.

§ 2º A CE deliberará por maioria simples de votos.

§ 3º Os membros desistentes da CE não poderão, após sua saída, inscrever-se em qualquer chapa.

§ 4º A CE estará no corredor principal da UEMS.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Dirigir as eleições da nova diretoria da entidade;

II. Providenciar o material necessário para a realização das eleições;

III. Tornar a eleição transparente e democrática, publicando em todos os meios de divulgação disponíveis;

IV. Apurar os votos e divulgar os resultados;

V. Decidir quanto aos casos em que este edital for omissivo.

Capítulo II

Das Eleições

Art. 3º A eleição da Diretoria dar-se-á nos termos deste Edital, sendo na forma de chapas, com o voto direto, facultativo, universal e secreto.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão em urna única, que ficará em mesa receptora de votos, no corredor principal da UEMS.

Art. 4º São eleitores e elegíveis todos os estudantes matriculados regularmente no curso de Bacharelado em Zootecnia na UEMS.

Parágrafo único. As listagens de votantes deverão ser requeridas na secretaria, pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

I. A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;

II. A transparência, a garantia de liberdade de ideias, garantido um processo legítimo e representativo.

Capítulo III

Das inscrições das chapas

Art. 6º A inscrição das chapas será através de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital e encaminhado à CE após seu preenchimento até o dia 24 de novembro de 2014.

Art. 7º Serão requisitos para a inscrição das chapas:

I. O nome da chapa;

II. O nome, RGM e os respectivos cargos de todos os seus membros.

Capítulo IV

Da campanha

Art. 8º A campanha das chapas poderá ser feita pela internet, nas salas de aula ou conversas informais no período de 24 a 30 de novembro de 2014.

Capítulo V

Da votação

Art. 9º A votação ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2014.

Art. 10º A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal da identificação do processo eleitoral e os nomes das chapas concorrentes ao pleito, além da opção de voto em branco.

§ 1º A urna e todo material eleitoral deve ser lacrado e guardado na sede da Comissão Eleitoral.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade**

Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Nelson Gonçalves Estadulho

Thales Insabralde Leite

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Anderson Meireles

Clérison Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Capítulo VI

Da apuração

Art. 11º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término das eleições.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração serão realizados pela CE, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da CE.

Art. 12º Para a apuração será feita a contagem dos votos da urna eleitoral, obedecendo à seguinte ordem:

I. Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

II. Contagem do número de cédulas válidas;

III. Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ 1º No caso de o número de assinaturas na lista serem superior ou inferior ao número de cédulas válidas, a contagem dos votos deverá ser continuada observando as cédulas, desde que a margem de erro não seja superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Serão considerados votos válidos para contagem os votos dados a uma das chapas concorrentes.

§ 3º Serão considerados votos inválidos os brancos e nulos.

§ 4º Será declarada eleita para a Diretoria a chapa que receber a maioria absoluta dos votos válidos.

§ 5º Não ocorrendo vitória por maioria absoluta deverá ser realizado segundo turno, no prazo de dez (05) dias úteis, do qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro pleito, sendo eleita a que obtiver maioria dos votos válidos.

§ 6º Em se inscrevendo apenas duas chapas, será eleita a que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 7º Em caso de chapa única a eleição far-se-á por aclamação.

Aquidauana (MS), 01 de novembro de 2014.


Joel Alberto Prezzi
Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CA/ZOOTECNIA
Gestão 2014/2015

CHAPA Nº.: _____

Candidato à Presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato à Vice-presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a Diretor de eventos:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CA/ZOOTECNIA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO – MARÇO 2013**DECRETO Nº 000050/13 de 12 de Março de 2013**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 214.166,48 (duzentos e quatorze mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 214.166,48 para atender reforço de dotações como segue:

12 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO**12.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO****12.01.04.122.0002.2.002 - Coordenação Geral da Gerência Municipal de Governo**

3.3.90.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 5.000,00

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 3.000,00

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 74.166,48

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0004.2.015 - Manutenção da Atividades da Ger. de Planj. Hab. e Urbanismo**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 5.000,00

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.04.122.0011.2.044 - Manutenção e Operacionalização de Gerencia de Purdução e Meio Amb**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 5.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.14.451.0006.1.016 - Pavimentação e Obras Compl. de Infra-Estrutura Urbana**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 47.000,00

22.01.17.512.0006.2.054 - Conservação e Implementação de Pavimentação Asfáltica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 61.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**214.166,48**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.166,48

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerência Municipal de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
--	----------

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.452.0006.2.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
--	-----------

22.01.17.512.0006.2.050 - Construção e Implementação do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
---	-----------

TOTAL REDUZIDO:**214.166,48**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 12 de Março de 2013**José Henrique Gonçalves Trindade**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000051/13 de 13 de Março de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.515.595,35 (três milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.515.595,35 para atender reforço de dotações como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.300,00
--	------------

15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	5.000,00
--------------------------------------	----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
---	-----------

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
---	----------

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0004.2.015 - Manutenção da Atividades da Ger. de Planj. Hab. e Urbanismo**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
---	-----------

17.01.16.482.0004.2.020 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.192,00
---	-----------

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0010.1.024 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.412.273,56
--	--------------

18.01.12.361.0010.2.027 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	589.500,00
---	------------

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA**20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00
--------------------------------------	-----------

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.606.0011.2.045 - Fomentos aos Setores Prudutivos Rurais**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.14.451.0006.1.016 - Pavimentação e Obras Compl. de Infra-Estrutura Urbana**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 814.329,79

22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 9.000,00

22.01.25.752.0006.2.051 - Expansão e Manut. da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 200.000,00

22.01.17.512.0006.2.054 - Conservação e Implementação de Pavimentação Asfáltica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:**3.515.595,35**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 55.000,00

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 7.000,00

16.01.28.843.0004.2.014 - Encargos com o Pagamento da Dívida Municipal

4.6.90.72.00.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado 165.300,00

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerencia Municipal de Educação**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 700,00

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA**20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0008.1.059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.606.0011.2.046 - Manutenção e Oper. do Núcleo de Indústria, Comércio e Serviços**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 9.000,00

22.01.25.752.0006.2.051 - Expansão e Manut. da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 200.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.26.782.0006.2.052 - Const. e Conserv. e Manut. de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 380.000,00

22.01.26.782.0006.2.053 - Aquisição, Reforma e Manutenção Equip. Rodoviaros

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 68.192,00

TOTAL REDUZIDO:**1.000.192,00**

revogada as disposições em contrário

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 13 de Março de 2013.

José Henrique Gonçalves Trindade

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000051/13 de 13 de Março de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.515.595,35 (três milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 14 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.515.595,35 para atender reforço de dotações como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****15.01.04.122.0004.2.005 - Administração dos Recursos Humanos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 165.300,00

15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

17 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**17.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO****17.01.04.121.0004.2.015 - Manutenção da Atividades da Ger. de Planj. Hab. e Urbanismo**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

17.01.16.482.0004.2.020 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.192,00

18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****18.01.12.361.0010.1.024 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 1.412.273,56

18.01.12.361.0010.2.027 - Aquisição e Manutenção de Veículos - Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 589.500,00

20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA**20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA****20.02.08.244.0008.2.065 - Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 15.000,00

21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE**21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE****21.01.20.606.0011.2.045 - Fomentos aos Setores Produtivos Rurais**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****22.01.14.451.0006.1.016 - Pavimentação e Obras Compl. de Infra-Estrutura Urbana**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 814.329,79

22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

22.01.25.752.0006.2.051 - Expansão e Manut. da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 200.000,00

22.01.17.512.0006.2.054 - Conservação e Implementação de Pavimentação Asfáltica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

3.515.595,35

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

15 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
15.01.04.122.0004.2.006 - Manutenção da Gerência Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	55.000,00
16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
16.01.04.122.0004.2.013 - Manutenção da Gerência Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
16.01.28.843.0004.2.014 - Encargos com o Pagamento da Dívida Municipal	
4.6.90.72.00.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	165.300,00
18 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
18.01.12.122.0010.2.022 - Manutenção e Operacionalização da Gerência Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	700,00
20 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDARIA	
20.02.08.244.0008.1.059 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Assistenciais	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
21 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE	
21.01 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE	
21.01.20.606.0011.2.046 - Manutenção e Oper. do Núcleo de Indústria, Comércio e Serviços	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.15.452.0006.2.049 - Manutenção das Ativ. da Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
22.01.25.752.0006.2.051 - Expansão e Manut. da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00
22 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
22.01.26.782.0006.2.052 - Const. e Conserv. e Manut. de Estrada Vicinais, Rodovias e Pontes	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	380.000,00
22.01.26.782.0006.2.053 - Aquisição, Reforma e Manutenção Equip. Rodoviaros	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.192,00
TOTAL REDUZIDO:	1.000.192,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 13 de Março de 2013

José Henrique Gonçalves Trindade
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000052/13 de 13 de Março de 2013

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 5.689.607,89 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 002258/12 de 27 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.689.607,89 para atender reforço de dotações como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0007.2.080 - Gestão das ações e Serviços de Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229.907,89
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	29.700,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

19.02.10.302.0007.2.089 - Teto Municipal de Média e Alta Comp. Amb. - MAC

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.920.000,00

19.02.10.302.0007.2.095 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
---	-----------

19.02.10.302.0007.2.133 - Gestão em Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
---	-----------

19.02.10.301.0007.2.134 - Gestão em Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
---	------------

TOTAL SUPLEMENTADO:**5.689.607,89**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.122.0007.2.080 - Gestão das ações e Serviços de Saúde**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

19.02.10.301.0007.2.081 - Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
--	------------

19.02.10.301.0007.2.086 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	29.700,00
--	-----------

19.02.10.302.0007.2.089 - Teto Municipal de Média e Alta Comp. Amb. - MAC

3.3.30.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	720.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.135.000,00

19 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****19.02.10.302.0007.2.095 - Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	284.907,89
--	------------

19.02.10.301.0007.2.102 - Programa Saúde Bucal - SB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
--	------------

19.02.10.301.0007.2.109 - Programa NASF

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	150.000,00
--	------------

TOTAL REDUZIDO:**5.689.607,89**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 12 de Agosto de 2013

JOSE HENRIQUE TRINDADE

Prefeito Municipal